

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP****PROCESSO Nº 19.1.00499.89.7****OFERTA DE COMPRA Nº 102170100582020OC00002****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****28/01/2020.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****02/03/2020 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Faculdade de Direito de Ribeirão Preto****ENDEREÇO:****Seção de materiais - Rua Aymar Batista Prado, 835 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-906 - Fone: 3315-0119****Telefones: (16) 3315-0119 - e-mail: comprasfdrp@usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 55.938 de 21/06/2010, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação de SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE PINTURA, SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE ESTRUTURA** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC e RCS - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os **objetos** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **objeto** disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA e a indicação da marca e modelo (se houver) do produto cotado deverão ser registrados por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

d) prazo de **início da prestação do(s) serviço(s)** não superior à **120 (cento e vinte) dias corridos**;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **objeto**.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, insubstituível, contendo o anexo indicado no subitem deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.8. a 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", visando tornar públicos os documentos encaminhados.

4.12.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Licitante vencedora deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de habilitação, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

4.13. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. A comprovação de que trata o subitem 4.13. deste item 4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.15. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.14., para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4..

4.16. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4., ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 4.14..

4.17. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.13. a 4.16. deste item 4., o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. deste item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2., alíneas "a" a "e" do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até: 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.2.2. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

documentos apresentados para fins de habilitação.

5.2.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.1.1** (exceto letra "f"), **5.1.2**, **5.1.3** e **5.1.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.1.4**.

5.2.4. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.1.1** (exceto letra "f") e **5.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.1.3**, **5.1.4** e **5.1.5**.

5.2.5. Os documentos relativos aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, não compreendidos pelo tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP), deverão ser remetidos pela licitante.

5.2.6. A apresentação do RC ou do RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

5.2.7. A licitante detentora do RC ou do RCS do CAUFESP cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 4.14. a 4.17. do item 4., o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item 6., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de expediente** da(o) **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

Avenida Bandeirantes, 3900 - Bloco D - Administrativo - sala D 110 - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-906 - Fone: (16) 3315-0408
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1. deste item 6., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por **objeto**.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7. deste item 6., no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.14. e 4.15. do item 4. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.7., 4.13. e 4.14. do item 4. e subitens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.6. do item 6., todos deste Edital.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.5. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

9. DA GARANTIA FINANCEIRA

9.1. 9.1.A CONTRATADA compromete-se a, na data de assinatura do contrato, apresentar na modalidade de caução em dinheiro; caução em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de R\$......(.....) que fica depositado como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, com vencimento para 60 (sessenta) dias após a data final da entrega do ajuste, correspondente a data da última parcela a ser paga pela CONTRATANTE.

9.1.1. A garantia a que se refere o "caput" desta cláusula será liberada ou restituída sessenta dias após a execução do contrato.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. O início da prestação do(s) serviço(s) ocorrerá em até **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

10.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Seção de materiais - Av. Bandeirantes, 3900 - Bloco D - Administrativo - sala D 111 - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-906 - Fone: (16) 3315-0408/4951
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

11.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

11.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 14. deste Edital.

11.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço**, no(a) **Seção de materiais** do(a) **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

12.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

12.1.1.1. Nos casos do subitem 12.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

12.2. São condições para a liberação do pagamento:

12.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

12.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

12.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

12.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

12.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 14. deste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351, 12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

14.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço www.usp.br/licitacoes.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

15.13. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

15.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

15.15. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA

Ribeirão Preto, de de 2020

.....
Prof(a). Dr(a). Monica Herman Salem Caggiano
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP****OBJETO**

O objetivo desta licitação é a contratação de empresa para execução dos serviços de reformas gerais e pintura predial nas instalações externas dos blocos "A", "B", "C", "E" e passarelas de circulação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, de acordo com as seguintes especificações.

LOTE 01**COMPOSTO PELOS ITENS: 01 E 02****ITEM 1 - REFORMAS GERAIS****A. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Trata-se de reforma parcial em pisos, juntas de dilatação, forros monolíticos das circulações, fissuras em revestimentos, repintura e apoios de guarda-corpos conforme o seguinte escopo:

- 1- Retirada de pisos quebrados, revestimentos fissurados, chapas metálicas amassadas, juntas de dilatação deficientes, forros avariados por umidade.
- 2- Pisos: Serão trocadas as peças danificadas com a mesma dimensão e características das atuais (ou as que mais se aproximarem destas no caso de não encontradas no mercado), inclusive na escada de acesso à Portaria "A". Serão refeitos rejuntas onde necessário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3- Revestimento de parede: Refazer e reparar os revestimentos onde estão se soltando, principalmente nas junções dos blocos (juntas de dilatação) – ver Anexos 2 e 3.

4- Forros monolíticos: Trocar todas as peças que estão danificadas ou deformadas por absorção de umidade, inclusive sob a ponte e alpendre da entrada do auditório, após tratamento das eventuais juntas e revestimentos contíguos.

5- Repintura: será feita nos locais de alvenaria ou forro sujeitos às revisões, na mesma cor e características da pintura atual. Chapas metálicas serão pintadas na mesma cor da alvenaria.

6- Juntas de dilatação de piso: serão refeitas conforme descrição específica, anexa – ver Anexo 1.

7- Juntas de dilatação nos encontros entre os Blocos: serão feitas com chapas metálicas após intervenções de revisão do revestimento, conforme descrição específica, anexa - ver Anexo 1.

8- Substituição das canoplas de fechamento das bases dos montantes dos guarda-corpos da circulação por estarem avariadas ou oxidadas.

9- Retirada, diminuição no comprimento e reinstalação de guarda-corpos nas derivações da circulação com os blocos 1,2 e 3.

10- Reforma das fachadas em revestimento (empenas curvas do Auditório) de tijolo de barro cozido maciço aparente (não laminado): queda ou desgaste de tijolos isolados.

B. CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados de acordo com este memorial descritivo, planilha orientativa, normas técnicas e considerações a seguir:

1. Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, que verificará a obra a qualquer tempo, e para isso, deverá ter livre acesso aos locais dos serviços.

2. A empreiteira obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

3. A empreiteira obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para a



Fiscalização da Faculdade, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Fiscalização ou ainda deficiência de mão-de-obra, durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.

4. Os serviços impugnados pela Fiscalização na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela empreiteira, num prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para a Faculdade.

5. É de inteira responsabilidade da Contratada no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil

6. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados.

7. Não será admitida a sub-empregada total dos serviços e a parcial, se houver, deverá ter aprovação prévia da Unidade.

8. Os ajustes de execução se houver, bem como qualquer alteração do especificado, mesmo que devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser executados após prévio acordo com a fiscalização da Unidade.

9. Manter sempre o local limpo e demarcado com a finalidade de propiciar a segurança dos frequentadores dos prédios; além disso, os materiais e entulhos provenientes das demolições deverão ser colocados em caçambas e levados para fora do Campus.

10. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica e atender às cláusulas do Contrato de execução.

11. A Contratada deverá atender a toda a legislação em vigor, inclusive Leis Trabalhista e de Segurança do Trabalho. Nenhum funcionário poderá trabalhar na obra sem a devida documentação legal e sem o uso de equipamento de proteção individual.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requeridos.

C. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - Objetivo

A Contratada responsável pela obra apresentará amostras dos materiais de acabamento a empregar, para aprovação prévia pela fiscalização da obra.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e as determinações deste memorial.

1.2 - Canteiro

Os vários locais de intervenção deverão ser fechados com tapume ou tela. Caso necessário, prever junto à Unidade espaço para acesso a caminhão tipo munck. E deposição temporária de material de construção.

1.3- Especificações de materiais e serviços

PISOS

Preparação - Na escada de acesso à ponte-Portaria 4: retirar a base e o espelho do primeiro degrau de subida bem como argamassa de assentamento; limpeza; novo assentamento de piso semelhante ao existente com argamassa industrial colante externa de alta resistência; rejuntar peças com rejunte impermeável; fixar nas quinas dos degraus cantoneiras de alumínio antiderrapante 1 ½” de aba, com “mastique” e posterior aparafusamento sem deixar saliências, de modo a proteger as quinas dos degraus contra quebra ou desagregação.

Na ponte – idem escada de acesso à ponte

Tipo- porcelanato 45x45 –PI5 – igual ao existente ou similar

Quantidade- 12,00 m2 de piso e 12,00 m.l. de cantoneiras 1 ½” cada aba

Rejunte.

Preparação- Na escada de acesso à ponte e na própria ponte; escarificar com

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

corte mecânico as juntas atuais sem danificar a fixação das peças; limpeza das juntas por jateamento de ar; rejuntamento nivelado onde o atual rejunte está danificado ou muito sulcado.

Tipo- argamassa especial para rejuntamento flexível e impermeável para pisos cerâmicos externos.

-Quantidade- 160,00 m²

FORROS AVARIADOS NOS VÁRIOS PAVIMENTOS E SOB A PONTE

Preparação - Retirar e fixar novo forro na estrutura do forro atual

Tipo - gesso monolítico nas dimensões existentes no local

Quantidade- 50,00 m²

REVESTIMENTOS

Preparação - escarificação manual, retirada de pedaços soltos, limpeza com jato de ar, umedecimento.

Tipo - chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e posterior revestimento com emboço de cimento, areia media/fina traço 1:5 com aditivo plastificante. Usar tela tipo "pintinho" onde necessário para diminuir possibilidade de fissuramento.

Quantidade- 50,00 m²

SUBSTITUIÇÃO DAS CANOPLAS DOS MONTANTES DOS GUARDA-CORPOS DA CIRCULAÇÃO

Preparação- retirada das canoplas existentes, limpeza da base dos montantes e piso por jateamento, pintura de tinta antioxidante ferro, pintura dos

montantes com esmalte brilhante na cor do existente.

Tipo- Canoplas metálicas ou de plástico duro, em duas partes semicirculares, que quando justapostas refazem o conjunto semelhante ao atual, mais dispositivo de aperto por parafuso ou pressão após ambas as partes pressionarem os montantes do guarda-corpo. A forma espacial das canolas poderá ser modificada se previamente aprovada pela Unidade.

Quantidade- 233 peças ou 15,00 m²

TRATAMENTO PARA AS JUNTAS VERTICAIS/HORIZONTAIS DOS ENCONTROS ENTRE OS BLOCOS

-Preparação- Afixação por aparafusamento

-Tipo – Chapas metálicas galvanizadas nº 16, com dobras de 8 mm. nas extremidades e com fixação rígida em um dos lados da junta e fixação móvel – caso necessário - do outro lado (furação da chapa maior que o parafuso para permitir movimentação da dilatação); parafusos não oxidáveis, boleados e sem saliências.

-Quantidade – 125 ml. tipo batente ou 15 m², conforme segue:

pavimento da ponte (dimensões aproximadas):

Largura 400 mm. mais dobras na altura da viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: na ligação externa circulação/bloco 2 - 1x - Larguras 275 mm. e 100 mm. mais dobras na altura viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: na ligação interna circulação/ bloco 2 e na ligação interna circulação/bloco 3 – 5x – Largura 445 mm. mais dobras e altura viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: ligação externa circulação/ bloco 3 -1x.

Chapas horizontais- Corte 235 mm. mais dobras nas tabicas- comprimento 2,50 m. ligação circulação/entrada sanitário bloco 2 e corte 300 mm. mais dobras nas tabicas -circulação/entrada sanitário bloco 3 – comprimento .2,50 m. Corte vertical 100 mm. mais dobras no pórtico da junta da porta da Portaria

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A – comprimento 11400 m. Cortes 100 mm. mais dobras, em formato “L” horizontal – comprimentos 0,40 m e 0,50 m. de cada lado abraçando a junção pilar superior da cobertura da ponte/viga sobre porta e corte 175 mm mais dobras, nos mesmos formatos em L, acima da laje da circulação na Portaria “A”.

Pavimento sob a ponte (dimensões aproximadas):

Blocos 2 e 3, idem piso da ponte (exceto alturas)

Pavimento da cantina (dimensões aproximadas):

Bloco 3 idem piso sob a ponte

REFORMA DE CHAPAS DO CONSOLO SOB A PONTE

Preparação- Lixar e passar tinta ferrox para retirar oxidação das atuais chapas metálicas que revestem o apoio da viga da ponte; pintar com esmalte brilhante; afixar nova chapa pintada sobre a existente já repintada para proteção da primeira, em ambos os lados, com pingadeiras, e também sob a viga.

Tipo geral - Chapas metálicas galvanizadas nº 16, com dobras de 8 mm. nas extremidades e com fixação rígida em um dos lados da junta e fixação móvel (para as larguras maiores) do outro lado (furação da chapa maior que o parafuso para permitir movimentação da dilatação); parafusos boleados e sem saliências.

TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO NOS PISOS

Preparação- Retirar as chapas metálicas atuais. Retirar rodapés e bases no entorno dos pilares. Retirar guarda-corpos junto aos pilares. Reformar todos os guarda-corpos que derivam da circulação para os blocos, com encurtamento no comprimento de no mínimo em 10 cm., para permitir o tratamento de impermeabilização (e futuras manutenções) em torno dos pilares. Retirar pisos dos dois lados das atuais chapas. Preparar cortes em

piso de cada lado da junta se for o caso, para que as peças de piso em ambos os lados da junta sejam iguais; de preferencia 22 cm. da cada lado (meia peça do piso do local). Escarificar a argamassa de assentamento dos pisos e a regularização na largura necessária com dimensões iguais dos dois lados da junta conforme Anexo 1. Fazer jateamento a ar da intervenção. Lavar e deixar secar. Regularizar laje com argamassa polimérica e demais etapas do croqui. Colocação das mantas asfálticas sobre a largura com pequena curva sob a junta (colar sobre a laje os extremos da junta com mastiques ou com asfalto). Instalar sobre as mantas tela poliéster com argamassa polimérica de assentamento/proteção. Assentar soleiras de granito ou novos pisos (com argamassa industrial para pisos externos) com espaçamento de 0,5 cm. nas juntas. Instalar perfis em “T” e plano com mastique PU e posterior parafusamento em um dos lados; caso estes perfis não fiquem perfeitamente ajustados sobre os pisos, parafusar também o outro lado com folga na furação (estes perfis tem também que adentrar sobre a largura das vigas externas e nos rodapés em torno dos pilares das circulações). Rejuntar pisos com mastique impermeável tipo PU branco. Recolocar rodapés com argamassa industrial para pisos externos deixando espaço livre na linha da junta para posterior enchimento com mastique impermeável tipo PU branco. Rejuntar rodapés da mesma forma que os pisos. Refazer a base externa da circulação (sobre as vigas externas). Reposicionar os guarda-corpos. Retoques de pintura onde necessário

Tipo- junta elástica com uso de mastiques elásticos, mantas asfálticas, novos pisos e perfis metálicos sobre as juntas (Ver Anexo 1).

Quantidade – 48,00 m.

PINTURA

Chapas metálicas – fundo tipo galvit e esmalte brilhante na cor da parede

Quantidade- 25,00 m²

Alvenarias e forros – Emassamento interno (forro/paredes) e acabamento

látex acrílico interno/externo em duas demãos tipo Coral Suvinil, Renner (Tom “luz silenciosa”).

Quantidade- 70,00 m2

REFORMA DAS FACHADAS CURVAS (AUDITÓRIO) EM REVESTIMENTO DE TIJOLO DE BARRO COZIDO MACIÇO APARENTE (NÃO LAMINADO)

Consiste na retirada de tijolos avariados ou furados, bem como da argamassa de assentamento ao redor destes com talhadeira, sem danificar os tijolos contíguos; reassentar novos tijolos maciços de barro cozido (de tonalidade semelhante aos existentes) com argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:3, fazendo-se um frisamento para posterior preenchimento de nova argamassa de acabamento, mista de cimento, cal hidratada e areia branca fina, traço 1:2:8, de modo a buscar a tonalidade da argamassa lá existente. O acabamento frisado desta última deverá seguir à da existente na fachada. Antes da aplicação da argamassa de acabamento, especial atenção deverá ser dada à cura da primeira argamassa de assentamento.

Após a troca dos tijolos avariados, deve-se fazer um lixamento entre dois e dois metros e meio de altura por todo o comprimento da empena curva (nas três empenas) e aplicação de hidrofugante incolor em 03 demãos (cerca de 75 m2).

E para finalização do serviço deve-se sobrepor ao atual rufo de platibanda perfil em chapa galvanizada fixada e vedada (sobre toda a extensão das três empenas) de modo a criar uma sobrelevação da borda externa e que em consequência que a água de chuva caia para dentro da cobertura e não para o exterior, evitando-se a concentração e queda segmentada de água sobre a alvenaria aparente. Detalhe do perfil a definir no local com a verificação e aprovação previa da Contratante.

Antes de iniciados os trabalhos, o local deverá ser sinalizado, isolado e protegido contra quedas de entulho, de modo a não danificar o prédio,

esquadrias e a vegetação local.

Os pontos a serem revisados – em número de 100 (cem) - são os seguintes, conforme fotos ilustrativas fornecidas pela Contratante:

Findo os trabalhos, deverá ser feita limpeza do entulho e bota-fora para o exterior do campus conforme as normas da prefeitura municipal.

Os andaimes ou balancins deverão atender às Normas NBR 06494 e NR-18.15.

A mão de obra empregada deverá ser aprovada nos cursos técnicos NR-18 e NR-35.

REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DAS SALAS DE AULA DOS BLOCOS B(21,22,23,24 E 25) E BLOCO C (11,12, 13,14,15, 21,22,23,24,31,32,33,34)

Execução de retirada de rodapés de MDF, das Salas de aulas dos Blocos B e C e aquisição e instalação de 552 metros lineares de novos rodapés confeccionado em poliestireno reciclado na cor tabaco, barras de 2,40m com 15mm de espessura e altura 70 mm, assentado com cola a base de copolímero acrílico, contendo cargas minerais na forma pastosa na cor branca, e fixado com buchas de poliamida na cor cinza, medindo 6x 32 mm (DXC), base de 40mm.

1.4- Normas técnicas e equipamentos

Deverão ser observadas todas as normas trabalhistas atinentes, bem como apresentados os atestados de treinamento dos funcionários, em especial:

-NR18,

-NBR-5410 para eletricitistas

-NR-35 -Trabalho em altura para: eletricitistas, pedreiros, calheiros, pintores, etc.

1.5- Limpeza da Obra:

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

conservação, devendo-se manter o funcionamento normal da Faculdade, em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos lá instalados no entorno. Todo o entulho será removido do terreno pela Contratada e será retirado do Campus, cabendo a esta também a desmobilização do canteiro, bem como os reparos necessários a serem executados no local caso aconteçam.

D- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

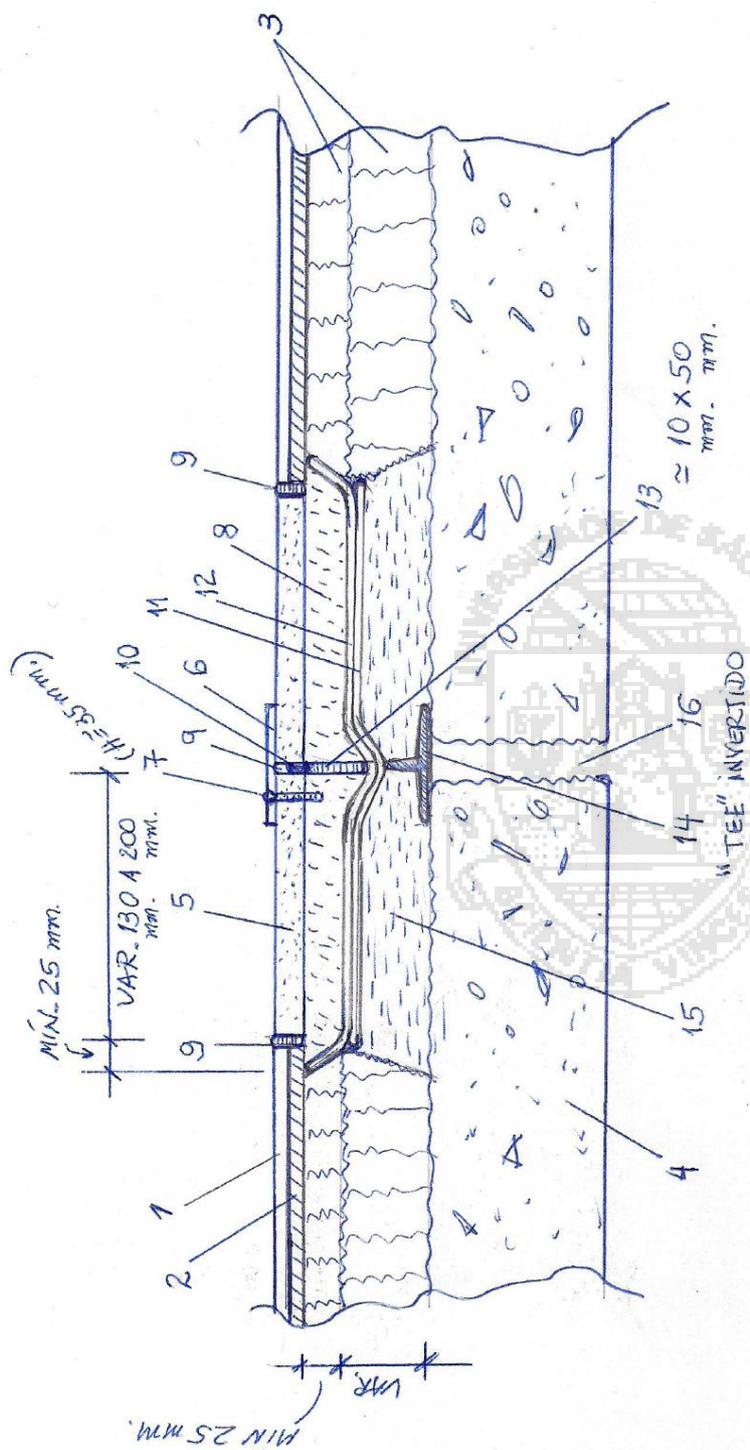
Os pagamentos só serão efetuados, após autorização da Fiscalização, em vistoria final de obra em pagamento mensal conforme Normas da Unidade.

A Contratada, deve se ater ao Artigo 78 da Lei 8666/93, que preconiza o bom acabamento e entrega final dos serviços e ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos o qual a Lei determina que a Contratada seja responsável pela obra durante ao menos cinco anos.



ANEXO I

DETALHE - JUNTA DE DILATAÇÃO. PISO

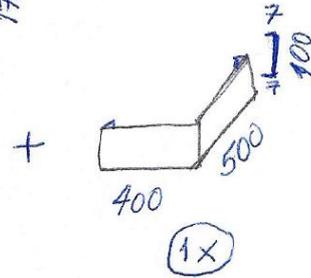
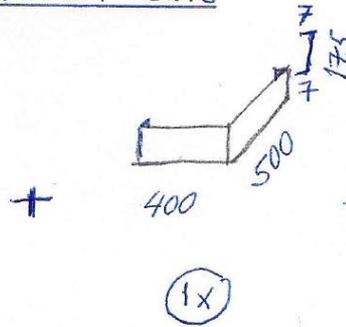
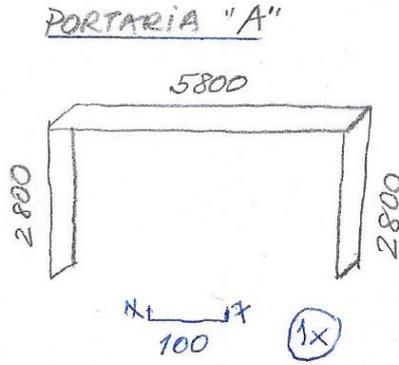


- | | | | |
|---|--|----|--------------------------------------|
| 1 | PISO EXISTENTE | 9 | MASTIQUE PU 10 mm. x 10 mm. |
| 2 | ARGAMASSA COLANTE EXISTENTE | 10 | FUNDO DE JUNTA 10 mm x 10 mm |
| 3 | REGULABEIZACÃO EXISTENTE | 11 | MANTA ASFÁLTICA I |
| 4 | LAJE | 12 | MANTA ASFÁLTICA II |
| 5 | SOLEIRA DE GRANITO | 13 | JUNTA PLÁSTICA OU NEOPRENE |
| 6 | CHAPA I Nº 16 - L = 3 1/2" - GALV. | 14 | CHAPA II Nº 16 3 1/2" - 1 1/4" GALV. |
| 7 | PARAFUSO GALV. CABEÇA BOLEADA OU CAVILHADO | 15 | ARGAMASSA POLIMÉRICA |
| 8 | ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO/PROTEÇÃO | 16 | VÃO ENTRE LAJES |

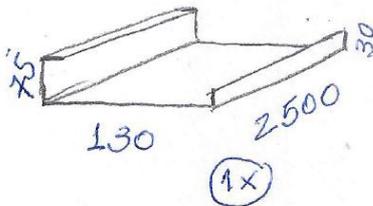


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

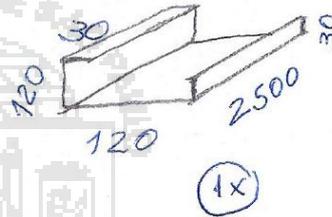
ANEXO 2
CHAPAS NAS PAREDES/VIGAS
DIMENSÕES APROXIMADAS
MEDIR "IN LOCO" !!
PAVIMENTO DA PONTE



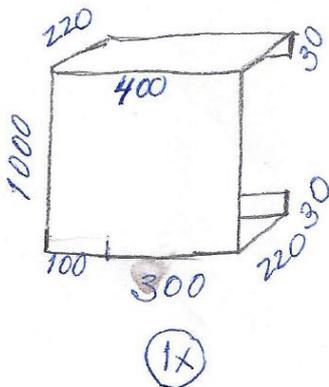
BANHEIRO CENTRAL - BLOCO 2



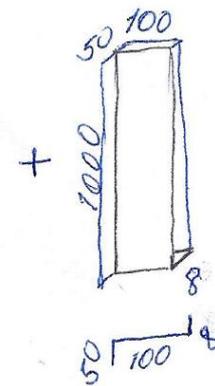
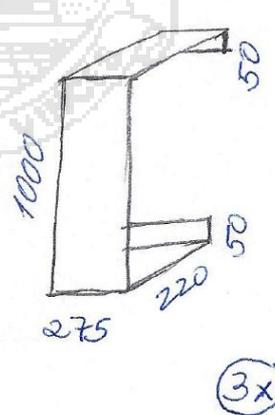
BANHEIRO CENTRAL - BLOCO 3



BLOCO 2 - EXTERNO

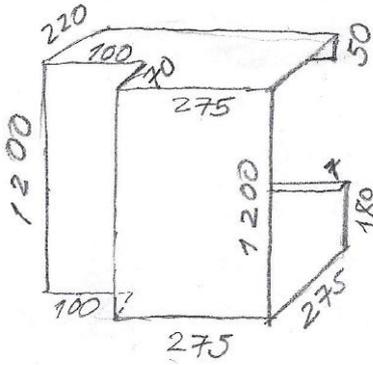


BLOCO 2 INTERNO



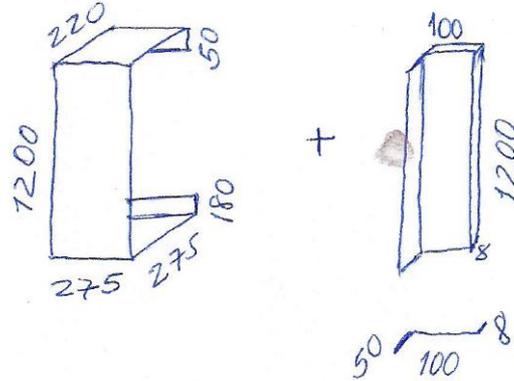
ANEXO 3

BLOCO 3 - EXTERNO



(1x)

BLOCO 3 - INTERNO



(2x)

PAVIMENTO SOB PONTE

BLOCO 2 → IDEM PISO PONTE

BLOCO 3 → " " " " , EXCETO ALTURA = 1070 mm

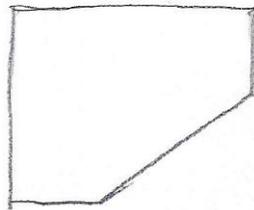
PAVIMENTO CANTINA

BLOCO 3 CANTINA → IGUAL PISO SOB PONTE

BLOCO 3 CIRCULAÇÃO → " " " " " "

SOBRE PONTE

REFORÇO DO APOIO



(2x)

CHAPAS NOVAS COM PINGADEIRAS
MEDIR "IN LOCO"

Fornecimento de Material e Mão de Obra para colocação de soleira de granito no Hall da Torre - 1.º pavimento, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – USP.

Descrição dos Serviços conforme croquis em anexo

1.- Demolição de rodapé em tijolos comuns: 0,20 m³

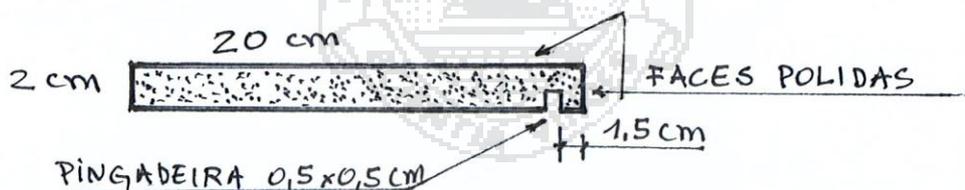
A demolição de rodapé de alvenaria de tijolos comuns revestidos, deverão ser acondicionados em sacos para remoção.

2.- Retirada de piso cerâmico inclusive regularização: 2,00 m²

Retirar o piso cerâmico e regularização, na espessura necessária para colocação da soleira. Usar makita para cortar o piso tomando-se o cuidado de não danificar o restante do piso existente, bem como a manta impermeabilizante da marquise.

3.- Colocação de soleira de granito: 10,00 m

Colocação de soleira de granito cinza andorinha, ou similar seguindo mesmo padrão do existente nos degraus da escada, medindo 20 x 2 cm, em 6 peças de aproximadamente 1,65 m. As soleiras deverão ser confeccionadas com pingadeira e acabamento polido nas faces aparentes e assentadas com argamassa de areia e cimento 3x1. A manta impermeabilizante da marquise deverá ser arrematada deixando uma vira de 2 cm sob a soleira.



4.- Rejunte das juntas do piso e da soleira: 2,00 m²

As juntas entre as peças da soleira e da soleira com o piso cerâmico deverão ser com rejunte especial impermeabilizante, na mesma cor do existente. As juntas entre as peças da soleira deverão ser rejuntadas por cima e por baixo das pingadeiras para a perfeita vedação.

5.- Remoção dos entulhos: 0,30 m³

Os entulhos da obra deverão ser devidamente ensacados retirada do local e posterior remoção para fora da USP, e o local dos serviços deixados limpos e desimpedidos.

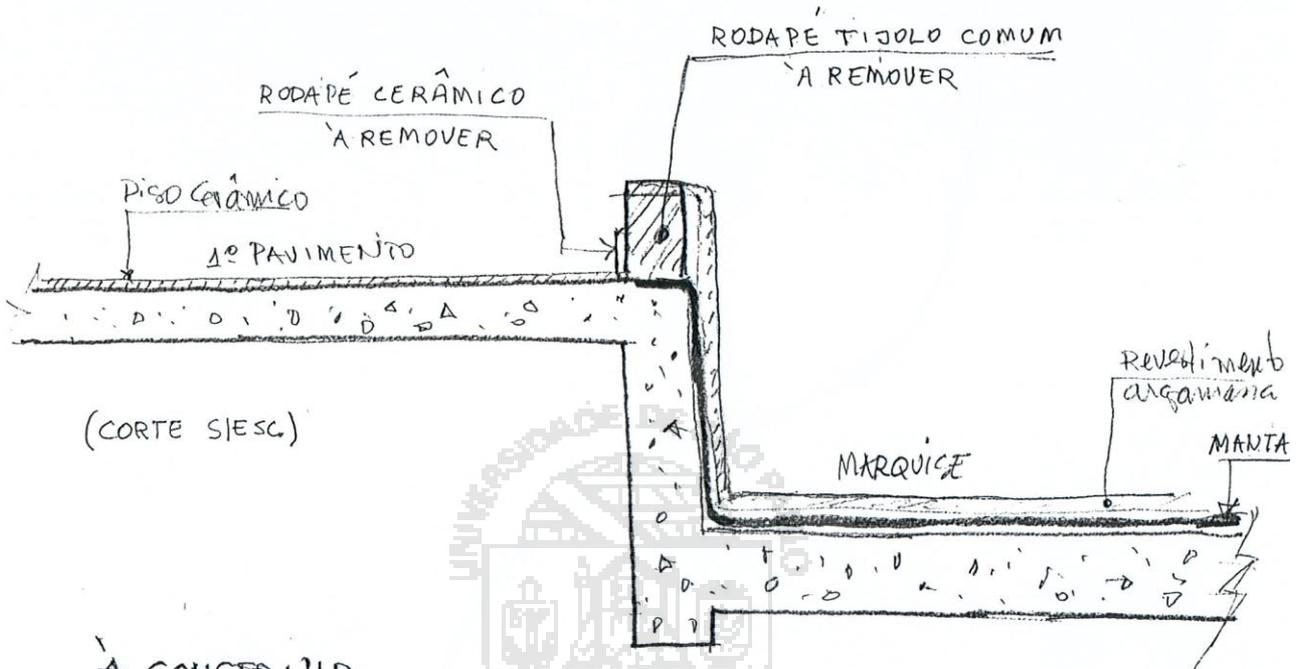
6.- Observação:

A firmas deverão apresentar preço global para execução de todo o serviço, e vistoriar o local para conhecimento das condições em que os serviços serão executados.

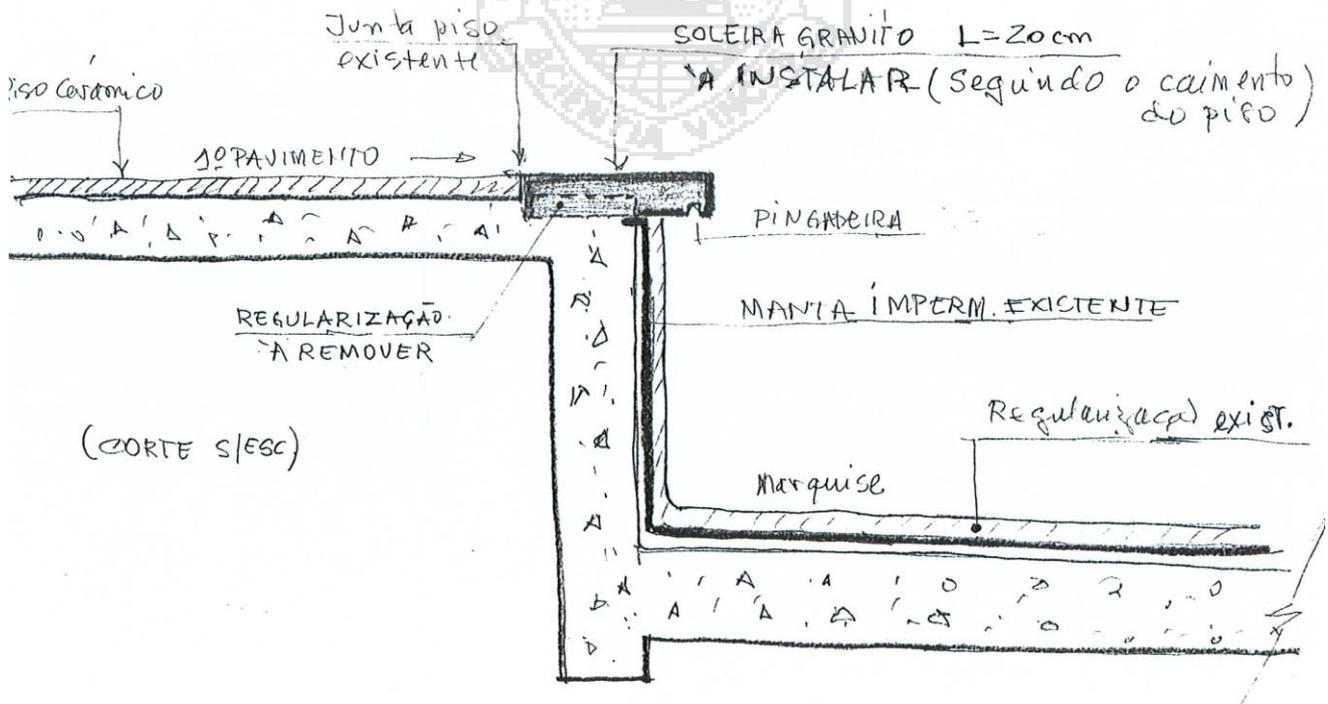


FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - USP COLOCAÇÃO DE SOLEIRA NO HALL DO 1º PAV. BLOCO "D"

SITUAÇÃO EXISTENTE



A CONSTRUIR



ITEM 2 - PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DA FDRP

Este memorial descritivo foi executado pela DVEF-RP, idealizado para que as empresas a serem contratadas pela FDRP, tenham os dados suficientes tanto para executarem os seus orçamentos bem como a obra.

O Memorial é composto por: ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS, que contêm as características de produtos e materiais, normas complementares de execução e as indicações dos locais de aplicação de cada um dos tipos de serviços previstos especificamente na presente obra.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requeridos.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da DVEF-RP, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação pela DVEF-RP dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, definido pela fiscalização.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das

condições existentes.

Tanto os projetos com a execução da obra devem seguir as condições impostas pela “NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos” em sua versão mais recente.

DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO:

PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DA FDRP

O serviço será composto da pintura de todos os edifícios da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no Campus USP da mesma cidade.

O serviço compreende a pintura de paredes, forros, gradis, pisos, calhas, rufos, estruturas metálicas e todo e qualquer superfície que tenha como acabamento pintura ou verniz ou selante.

A área total de superfícies a serem pintadas é de:

LÁTEX - CINZA CHUMBO	1006,59 m ²
LÁTEX - BRANCO NEVE	3870,07 m ²
LÁTEX - LUZ SILENCIOSA	2745,66 m ²
LÁTEX - CONCRETO	720,63 m ²
LÁTEX - PINTA PISO - BRANCO	685,00 m ²
METÁLICA BRANCA	8787,93 m ²
METÁLICA CINZA	698,10 m ²
IMPERMEABILIZAÇÃO DE TIJOLOS	4030,23 m ²
PORTAS	518,35 m ²

Inicialmente será executada a montagem do canteiro de obras em local a ser indicado pela fiscalização, contando com a instalação dos tapumes, portão, sanitário químico, contêiner

de abrigo e depósito, demais instalações para os funcionários da obra e instalada a placa de identificação da obra em local visível.

Todo o serviço de pintura deverá ser feito com muito cuidado para não danificar o mobiliário ou as superfícies dos materiais que não serão pintados, deverão ser utilizadas proteções adequadas, como lonas plásticas, papelão corrugado, papel em bobina ou outros, fixados com fitas adesivas.

Todo e qualquer respingo de tinta deverá ser prontamente removido, evitando que seque e crie dificuldades na remoção.

As fitas adesivas não devem permanecer presas por mais tempo que o necessário para a execução do serviço, devendo ser prontamente removidas, evitando deixar marcas e restos de adesivos sobre as superfícies.

Deverá ser efetuada a limpeza dos ambientes imediatamente ao término da pintura do local, liberando o uso assim que as superfícies pintadas estejam secas.

1 PRELIMINARES

Condições Gerais

1.1 NORMAS

A pintura será executada obedecendo rigorosamente as normas aplicáveis referentes as características da pintura, verniz ou esmalte existente no local e obedecendo este Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias, todos devidamente autenticados por ambas as partes, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT
- Do Caderno de Encargos da Pini;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

1.2 AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo



hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

1.3 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as especificações nos memoriais descritivos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes na planilha e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, a Divisão do Espaço Físico da PUSP-RP – DVEF-RP, não acolherá nenhuma reivindicação.

Compete às empresas contratadas fazer minucioso estudo dos memoriais e planilhas, além de outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela DVEF-RP para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação, que deverá anteceder a assinatura dos contratos de execução, fornecimento e montagens, deverão as empresas contratadas dar imediata ciência, por escrito, a DVEF-RP de discrepâncias, interferências, omissões, erros e indefinições que tenham observado, inclusive sobre qualquer transgressão a Normas Técnicas Oficiais, Regulamentos ou Posturas em vigor, de modo que os mesmos possam ser sanados em tempo de não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços na Obra ou a futura condição de uso da edificação.

Deverão ser observadas e atendidas pela construtora todas as disposições da NR18 inclusive no que se refere às instalações de canteiro de obras, tapumes, etc. O atendimento a estes itens será por conta da contratada. Fazem parte do escopo as instalações provisórias de água, sanitário, força e luz.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Não será permitida a alteração das especificações, exceto por motivo de força maior, a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes da edificação, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus para a FDRP.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informam que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

A Planilha Orçamentária que acompanha os Memoriais Descritivos das Obras a serem executadas, apresentará as QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente informativos. A CONTRATADA deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e adotar os seus próprios valores. Caso ocorram grandes discrepâncias entre eles, deverá ser consultada a DVEF-RP a respeito, anteriormente à data da licitação.

O orçamento a ser elaborado levará em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Em consequência ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto, Memoriais



Descritivos e Planilhas de Preços **não lhes cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos.**

1.4 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Antes do início dos trabalhos, o construtor deverá apresentar a ART do responsável técnico da obra.

1.5 OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS A SEGUIR SERÃO FORNECIDOS PELA DVEF-RP:

Planilha orçamentária.

1.6 NORMA DE SEGURANÇA

A empreiteira deverá atender rigorosamente a NR-18, referente às condições de higiene e segurança da obra.

A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

2.1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Conforme Normas de utilização e de Segurança.

2.2 QUADRO EFETIVO DA OBRA

Durante todo o período em que os operários estiverem nas dependências da obra, bem como para garantir acesso à mesma, estes deverão trajar uniforme da firma contratada, além de portarem crachá de identificação em local visível.

2.3 PLACAS DA OBRA

DADOS PARA A PLACA: Confirmar com engenheiro fiscal da obra.

2.4 TAPUMES E CANTEIRO

Está previsto em orçamento a instalação de contêineres metálicos para sanitários; administração e almoxarifado. Para a instalação do canteiro de obras

a construtora deverá utilizar-se de área externa e apresentar um croqui da área a ser utilizada para que a Fiscalização possa analisar e aprovar ou sugerir um layout adequado de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do campus.

3 PINTURA

Antes do início de qualquer trabalho de pintura será feita uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação do CONTRATANTE antes da decisão final.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho. Não se aceitarão superfícies danificadas, com bolhas, irregularidades, etc.

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo especificado no projeto e neste memorial.

As cores serão definidas pelo arquiteto da DVEF-RP mediante apresentação pela Construtora, do catálogo do fabricante de tintas, durante a execução da obra. Este catálogo deverá ser completo, incluindo todas as cores previstas em sistemas computadorizados de mixagem de pigmentos.

3.1 TIPO: LÁTEX ACRÍLICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Tinta acrílica.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado, conforme tabela constante do projeto arquitetônico.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Corrigir fissuras com massa PVA, lixar para criar aderência, aplicar três demãos de látex acrílico.

PINTURA DE ACABAMENTO: Nº de demãos: 03, no mínimo.

APLICAÇÃO: Nas paredes internas de alvenaria e paredes externas de alvenaria, nos forros de laje ou gesso.

3.2 TIPO: ESMALTE SINTÉTICO SUPERFÍCIES METÁLICAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Esmalte Sintético.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Onde houver ferrugem deverá ser lixado ou escovado com escova de aço, removendo toda a ferrugem, aplicar conversor de ferrugem e fundo, repintar.

Superfícies em estado normal deverão ser lixadas ou escovado para criar aderência e repintar.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os locais que forem de metal com pintura esmalte.

3.3 TIPO: PINTURA PISO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Pintura Acrílica

COR: igual existente.

ACABAMENTO: fosco.

REF. COMERCIAL: Lazzuril, Wanda, Glazurit ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TRATAMENTO PRÉVIO:

Lavagem do piso com hidro lavagem de alta pressão para remoção de sujeiras incrustadas.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os pisos pintados existentes.

3.4 TIPO: ESMALTE SINTÉTICO SUPERFÍCIES DE MADEIRA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Esmalte Sintético.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Superfícies deverão ser lixadas para criar aderência e repintar.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todas as portas que forem de madeira com pintura esmalte.

3.5 TIPO: IMPERMEABILIZANTE HIDRORREPELENTE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: hidro-repelente a base de silano-siloxano.

COR: transparente.

ACABAMENTO: fosco.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO**TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:**

Lixamento ou escovamento dos tijolos para remover partículas soltas, jateamento com água a alta pressão para remover manchas de mofo.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os locais que forem de tijolos aparentes.

3.6 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

A obra será entregue totalmente limpa e desobstruída de todos os entulhos, inclusive nas áreas externas.

Os vidros deverão ser limpos 15 dias após a sua colocação.

O recebimento provisório será efetuado após a limpeza da obra e quando testadas todas as instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc) e estiverem funcionando perfeitamente.

Será obrigatório efetuar diariamente esmerada limpeza após o término dos trabalhos.

NOTA: Caberá ao construtor apresentar os "AS BUILT" de arquitetura; estrutura e instalações após a conclusão da obra.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00005/2019 - FDRP**, da **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00005/2019 - FDRP**, da **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP

LOTE 1 – COMPOSTO PELOS ITENS 1 E 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Reformas Gerais dos Blocos da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, conforme especificações constantes do ANEXO I, PLANILHA QUANTITATIVA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, parte integrante desta Planilha.	SERVIÇO	1	
2	Serviço de Pintura Geral dos Blocos da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, conforme especificações constantes do ANEXO I, PLANILHA QUANTITATIVA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, parte integrante desta Planilha.	SERVIÇO	1	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	()	

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

- Razão Social:
- Endereço completo:
- Telefone:
- Email:
- Dados Bancários - Banco do Brasil:

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de entrega:
- Validade da proposta:
- Prazo de pagamento:
- Garantia:

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PLANILHA PINTURA GERAL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO									
PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PAREDES E FORROS									
Obra:									
Unidade:									
			BDI				L.S:		
Ref.	Descrição		Un	Qtd	Unit Mat.	Total Mat. c/ BDI	Unit. Mão de Obra	Total Mão de Obra c/ BDI	Custo Total
02	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ -
02.02	Container								
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m ²		unx mês	10		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²		unx mês	5		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²		unx mês	5		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.05	Andaimes e balancins								
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m		m	100		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m		m	100		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m		m ²	50		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m		m ²	50		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
02.08	Sinalização de obra								
02.08.020	Placa de identificação para obra		m ²	3,5		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33	PINTURA								R\$ -



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

33.01	<i>Preparo de base</i>					0		0	0
33.01.280		Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	200		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33.03	<i>Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras</i>								
33.03.770		Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m ²	4030,23		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33.06	<i>Pintura em pisos</i>					0		0	0
33.06.020		Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	685		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33.10	<i>Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo</i>					0		0	0
33.10.030		Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	10981,05		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33.11	<i>Pintura em superfície metálica, inclusive preparo</i>					0		0	0
33.11.050		Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	9486,03		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
33.12	<i>Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo</i>					0		0	0
33.12.011		Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m ²	518,35		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
55	LIMPEZA E ARREMATE								R\$ -
55.01	<i>Limpeza de obra</i>								
55.01.070		Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m ²	12215,11		R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
								TOTAL	R\$ -



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PLANILHA DE PREÇOS - ORIENTATIVA - DVEF-PUSP/RP

Obra: REFORMA DE PISOS, JUNTAS, FISSURAS E TRATAMENTO DE ALVENARIA APARENTE NA FDRP-USP

Unidade: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

BDI

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	Preço Unit. Mat	Preço Tot Mat	Preço Unit. MO	Preço Tot MO	Preço Total
	Serviços iniciais e preparação da obra							-
01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m2	11,50				-	R\$ -
01.23.040	Tratamento de armadura com produto corrosivo a base de zinco	m	30,00				-	R\$ -
02.01.021	Construção provisória em madeira (refeitorio)	m2	18,00				-	R\$ -
02.01.200	Desmobilização de construção provisoria	m2	18,00				-	R\$ -
02.01.180	Banheiro químico, standard com manutenção conforme CETESB	unx mes	2,00				-	R\$ -
02.02.120	Locação de container tipo alojamento 13,80 m2	unx mes	2,00				-	R\$ -
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	m2	50,00				-	R\$ -
02.05.060	Montagem e desmontagem de torre metálica até 10 m.	m	12,00				-	R\$ -
02.05.202	Andaime metálico 1,5 mx 1,5 m c/ piso metálico	unx mes	8,00				-	R\$ -
03.03.040	Demolição manual de revestimento em parede ou teto	m2	50,00				-	R\$ -
03.04.020	Demolição manual de revestimento de piso incluindo a base	m2	12,00				-	R\$ -
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso	m2	50,00				-	R\$ -
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso	m3	15,00				-	R\$ -
17.02.040	Chapisco c/ bianco 1:4 com cim e areia grossa	m2	50,00				-	R\$ -
17.02.120	Emboço comum	m2	50,00				-	R\$ -
01.23.070	Demarcação de área com disco diamantado (juntas do piso da ponte)	m	740,00				-	R\$ -
18.06.410	Rejuntamento em placas ceramicas c/arg. Industrializada, juntas entre 3 e 5 mm.(piso da ponte)	m2	160,00				-	R\$ -



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e com alto tráfego grupo de absorção Bla , assentado com argamassa colante industrial e rejuntado (semelhante ao existente)	m2	12,00					R\$
18.08.072	Rodapé de porcelanato já descrito em 18.08.032	m	12,00					R\$
29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado (cantos dos degraus da escada da ponte)	kg	4,00					R\$
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado esp. 12,5 mm fixo	m2	47,00					R\$
24.20.120	Batente em chapa dobrada (juntas de chapas galv.em paredes)	m	125,00					R\$
27.03.030	Placa poliester reforçada com fibra de vidro (canoplas dos mont. G.C.)	m2	14,00					R\$
30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m2	2,00					R\$
33.01.280	Reparo de trincas até 5 mm. de largura, em massa	m	60,00					R\$
33.02.060	Massa corrida à base de PVA	m2	47,00					R\$
33.10.050	Tinta acrílica em massa inclusive preparo	m2	70,00					R\$
33.11.050	Esmalte em superficie metálica (canoplas)	m2	14,00					R\$
33.11.040	Esmalte em superficie galvanizada/aluminio	m2	25,00					R\$
55.01.020	Limpeza final de obra	m2	70,00					R\$
	Tratamento de juntas de piso conforme memorial descritivo:							R\$
03.09.040	Remoção manual de junta de dilatação	m	47,00					R\$
03.04.020	Demolição manual de revestimento de piso incluindo a base	m2	22,00					R\$
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante	m2	22,00					R\$
24.20.120	Batente em chapa dobrada (instalação de chapa galvanizada "te" invertido)	ml	47,00					R\$
32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimerica com reforço em tela poliester	m2	22,00					R\$
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura tipo III-B, 3 mm.	m2	44,00					R\$
17.01.020	Argamassa de proteção /assentamento	m3	1,50					R\$
19.01.020	Revestimento em granito, 2 cm. assente com argamassa	m2	19,00					R\$
24.20.120	Batente em chapa dobrada (chapa galvanizada chata)	ml	47,00					R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

24.03.040	Reforma em guarda-corpos para diminuição da extensão	ml	1,80					R\$ -
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0x0,5 cm.	ml	140,00					R\$ -
	Tratamento do revestimento de tijolos aparentes nas fachadas curvas do auditorio							R\$ -
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação	m2	9,00					R\$ -
14.02.070	Alvenaria de elevação 1/2 tij. Maciço aparente	m2	9,00					R\$ -
03.10.140	Remoção de pintura em massa (lixamento hidrofugante da alv. Apar)	m2	75,00					R\$ -
33.03.770	Hidrofugante incolor para fachada à base de solvente	m2	75,00					R\$ -
16.33.022	Calha, rufo, afins chapa galv. N. 24 corte 0,33 m.	m	45,00					R\$ -
02.05.060	Montagem e desmontagem de torre metálica até 10 m.	m	12,00					R\$ -
02.05.202	Andaime metálico 1,5 mx 1,5 m c/ piso metálico	unx mes	12,00					R\$ -
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica	m3	2,00					R\$ -
	Colocação de Soleira de granito no Hall da Torre - 1º Pavimento							R\$ -
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação	m2	10,00					R\$ -
03.04.020	Demolição manual de revestimento de piso incluindo a base	m2	2,00					R\$ -
19.01.320	Rodapé em granito, espessura de 3 cm e altura de 7,01 até 10 cm	m	10,00					R\$ -
18.13.202	Rejuntamento, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm	m2	5,00					R\$ -
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica	m3	1,00					R\$ -
	Remoção e instalação de rodapé das Salas de Aula dos Blocos B e C							R\$ -
03.04.040	Remoção manual de rodapés	m	552,00					R\$ -
20.20.100	Instalação de rodapé de poliestireno	m	552,00					R\$ -
	TOTAL							R\$ -

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TOTAL POR SERVIÇO	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			VALOR POR SERVIÇO
			10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	10 DIAS	
Obra:	PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PAREDES E FORROS e REFORMA DE PISOS, JUNTAS, FISSURAS E TRATAMENTO DE ALVENARIA APARENTE NA FDRP-USP														
Unidade:	Faculdade de Direito de Ribeirão Preto														
1	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA														
2	PINTURA														
3	LIMPEZA E ARREIMATE														
4	Serviços iniciais e preparação da obra														
5	Tratamento de juntas de piso conforme memorial descritivo:														
6	Tratamento do revestimento de tijolos aparentes nas fachadas curvas do auditorio														
7	Colocação de Soleira de granito no Hall da Torre - 1º Pavimento														
8	Remoção e instalação de rodapé das Salas de Aula dos Blocos B e C														
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			Acumulado			Acumulado			Acumulado			Acumulado			Acumulado



DEVERÁ SER APRESENTADO OPORTUNAMENTE, NA FASE DE ACEITABILIDADE DO PREÇO, O ANEXO IV COMPLETO (PROPOSTA, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)

OS MODELOS DAS PLANILHAS BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

<http://www.direitorp.usp.br/fique-por-dentro/licitacoes-e-pregoes/>





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R\$ 9.800,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0102-58, localizada(o) no(a) Rua Aymar Batista Prado, 835 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-906, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Monica Herman Salem Caggiano, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (**SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE PINTURA, SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE ESTRUTURA**), conforme descrito no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega/início do(s) serviço(s)** constantes do **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"** é de **120 (cento e vinte) dias corridos e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

2.1. A(s) entrega(s) do(s) serviço(s) objeto desta contratação deverá (ão) ser feita(s) pela **CONTRATADA**, de acordo com o que for estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) serviço(s) constantes do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"**, durante a vigência do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste contrato para o(a) execução do(s) serviço(s), em conformidade com o fixado pela **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo fixado para o início da prestação dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

3.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a execução do(s) serviço(s) serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3.3.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e correção do(s) serviço(s), não se extingue no momento da entrega.

3.3.3. O(s) serviço(s) entregue(s) deverá(ão) estar em conformidade com o padrão estabelecido. Caso isto não ocorra, o serviço será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará descaracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a(o) execução do(s) serviço(s).

3.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

3.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato deverá(ão) ser entregue(s) no endereço abaixo:
Seção de materiais - Av. Bandeirantes, 3900 - Bloco D - Administrativo - sala D 111 - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-906 - Fone: (16) 3315-0408/4951
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

3.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Além do cumprimento das condições estabelecidas nas Cláusulas acima, a **CONTRATADA** deverá observar o que consta do **ANEXO - "OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO"**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. O/A(s) Sr.(s/as) será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE** para efetuar os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esse(s) profissional(is) a utilização desse recurso.

4.2. O(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, poderá(ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Em nenhuma hipótese o teor do serviço a ser executado poderá ser alterado, sob pena de rescisão contratual.

4.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do(a) execução do(s) serviço(s), através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351, 12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **Seção de materiais** do(a) **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

7.1.1.1. Nos casos do subitem 7.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

7.2. São condições para a liberação do pagamento:

7.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

7.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

7.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

9.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

9.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA

11. No ato de assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade, na importância de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que fica depositada em garantia da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A garantia a que se refere o caput desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, ... de de 2020

Prof(a). Dr(a). Monica Herman Salem Caggiano
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO I
OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Na assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, referente aos funcionários que estarão no local executando o serviço:

- Relação indicando a designação dos responsáveis técnicos da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo, UM ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO;
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Trabalho ou Livro de Registro dos Funcionários;
- Cópia simples da ficha de recibo de EPI's dos funcionários com indicação do CA (Certificado de Aprovação);
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto para trabalho em altura;
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, de certificado de curso de trabalho em altura, de acordo com NR-35;
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, de certificado de curso da NR-18;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da obra.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo II, que integra o contrato firmado nesta data.

Ribeirão Preto, ... de de

Prof(a). Dr(a). Monica Herman Salem Caggiano
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****OBJETO**

O objetivo desta licitação é a contratação de empresa para execução dos serviços de reformas gerais e pintura predial nas instalações externas dos blocos "A", "B", "C", "E" e passarelas de circulação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, de acordo com as seguintes especificações.

LOTE 01**COMPOSTO PELOS ITENS: 01 E 02****ITEM 1 - REFORMAS GERAIS****A. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Trata-se de reforma parcial em pisos, juntas de dilatação, forros monolíticos das circulações, fissuras em revestimentos, repintura e apoios de guarda-corpos conforme o seguinte escopo:

1- Retirada de pisos quebrados, revestimentos fissurados, chapas metálicas amassadas, juntas de dilatação deficientes, forros avariados por umidade.

2- Pisos: Serão trocadas as peças danificadas com a mesma dimensão e características das atuais (ou as que mais se aproximarem destas no caso de não encontradas no mercado), inclusive na escada de acesso à Portaria "A". Serão refeitos rejuntas onde necessário.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3- Revestimento de parede: Refazer e reparar os revestimentos onde estão se soltando, principalmente nas junções dos blocos (juntas de dilatação) – ver Anexos 2 e 3.

4- Forros monolíticos: Trocar todas as peças que estão danificadas ou deformadas por absorção de umidade, inclusive sob a ponte e alpendre da entrada do auditório, após tratamento das eventuais juntas e revestimentos contíguos.

5- Repintura: será feita nos locais de alvenaria ou forro sujeitos às revisões, na mesma cor e características da pintura atual. Chapas metálicas serão pintadas na mesma cor da alvenaria.

6- Juntas de dilatação de piso: serão refeitas conforme descrição específica, anexa – ver Anexo 1.

7- Juntas de dilatação nos encontros entre os Blocos: serão feitas com chapas metálicas após intervenções de revisão do revestimento, conforme descrição específica, anexa - ver Anexo 1.

8- Substituição das canoplas de fechamento das bases dos montantes dos guarda-corpos da circulação por estarem avariadas ou oxidadas.

9- Retirada, diminuição no comprimento e reinstalação de guarda-corpos nas derivações da circulação com os blocos 1,2 e 3.

10- Reforma das fachadas em revestimento (empenas curvas do Auditório) de tijolo de barro cozido maciço aparente (não laminado): queda ou desgaste de tijolos isolados.

B. CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados de acordo com este memorial descritivo, planilha orientativa, normas técnicas e considerações a seguir:

1. Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, que verificará a obra a qualquer tempo, e para isso, deverá ter livre acesso aos locais dos serviços.

2. A empreiteira obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

3. A empreiteira obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para a



Fiscalização da Faculdade, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Fiscalização ou ainda deficiência de mão-de-obra, durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.

4. Os serviços impugnados pela Fiscalização na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela empreiteira, num prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para a Faculdade.

5. É de inteira responsabilidade da Contratada no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil

6. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados.

7. Não será admitida a sub-empregada total dos serviços e a parcial, se houver, deverá ter aprovação prévia da Unidade.

8. Os ajustes de execução se houver, bem como qualquer alteração do especificado, mesmo que devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser executados após prévio acordo com a fiscalização da Unidade.

9. Manter sempre o local limpo e demarcado com a finalidade de propiciar a segurança dos frequentadores dos prédios; além disso, os materiais e entulhos provenientes das demolições deverão ser colocados em caçambas e levados para fora do Campus.

10. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica e atender às cláusulas do Contrato de execução.

11. A Contratada deverá atender a toda a legislação em vigor, inclusive Leis Trabalhista e de Segurança do Trabalho. Nenhum funcionário poderá trabalhar na obra sem a devida documentação legal e sem o uso de equipamento de proteção individual.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requeridos.

C. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - Objetivo

A Contratada responsável pela obra apresentará amostras dos materiais de acabamento a empregar, para aprovação prévia pela fiscalização da obra.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e as determinações deste memorial.

1.2 - Canteiro

Os vários locais de intervenção deverão ser fechados com tapume ou tela. Caso necessário, prever junto à Unidade espaço para acesso a caminhão tipo munck. E deposição temporária de material de construção.

1.3- Especificações de materiais e serviços

PISOS

Preparação - Na escada de acesso à ponte-Portaria 4: retirar a base e o espelho do primeiro degrau de subida bem como argamassa de assentamento; limpeza; novo assentamento de piso semelhante ao existente com argamassa industrial colante externa de alta resistência; rejuntar peças com rejunte impermeável; fixar nas quinas dos degraus cantoneiras de alumínio antiderrapante 1 ½” de aba, com “mastique” e posterior aparafusamento sem deixar saliências, de modo a proteger as quinas dos degraus contra quebra ou desagregação.

Na ponte – idem escada de acesso à ponte

Tipo- porcelanato 45x45 –PI5 – igual ao existente ou similar

Quantidade- 12,00 m2 de piso e 12,00 m.l. de cantoneiras 1 ½” cada aba

Rejunte.

Preparação- Na escada de acesso à ponte e na própria ponte; escarificar com

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

corte mecânico as juntas atuais sem danificar a fixação das peças; limpeza das juntas por jateamento de ar; rejuntamento nivelado onde o atual rejunte está danificado ou muito sulcado.

Tipo- argamassa especial para rejuntamento flexível e impermeável para pisos cerâmicos externos.

-Quantidade- 160,00 m2

FORROS AVARIADOS NOS VÁRIOS PAVIMENTOS E SOB A PONTE

Preparação - Retirar e fixar novo forro na estrutura do forro atual

Tipo - gesso monolítico nas dimensões existentes no local

Quantidade- 50,00 m2

REVESTIMENTOS

Preparação - escarificação manual, retirada de pedaços soltos, limpeza com jato de ar, umedecimento.

Tipo - chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e posterior revestimento com emboço de cimento, areia media/fina traço 1:5 com aditivo plastificante. Usar tela tipo "pintinho" onde necessário para diminuir possibilidade de fissuramento.

Quantidade- 50,00 m2

SUBSTITUIÇÃO DAS CANOPLAS DOS MONTANTES DOS GUARDA-CORPOS DA CIRCULAÇÃO

Preparação- retirada das canoplas existentes, limpeza da base dos montantes e piso por jateamento, pintura de tinta antioxidante ferro, pintura dos

montantes com esmalte brilhante na cor do existente.

Tipo- Canoplas metálicas ou de plástico duro, em duas partes semicirculares, que quando justapostas refazem o conjunto semelhante ao atual, mais dispositivo de aperto por parafuso ou pressão após ambas as partes pressionarem os montantes do guarda-corpo. A forma espacial das canolas poderá ser modificada se previamente aprovada pela Unidade.

Quantidade- 233 peças ou 15,00 m²

TRATAMENTO PARA AS JUNTAS VERTICAIS/HORIZONTAIS DOS ENCONTROS ENTRE OS BLOCOS

-Preparação- Afixação por aparafusamento

-Tipo – Chapas metálicas galvanizadas nº 16, com dobras de 8 mm. nas extremidades e com fixação rígida em um dos lados da junta e fixação móvel – caso necessário - do outro lado (furação da chapa maior que o parafuso para permitir movimentação da dilatação); parafusos não oxidáveis, boleados e sem saliências.

-Quantidade – 125 ml. tipo batente ou 15 m², conforme segue:

pavimento da ponte (dimensões aproximadas):

Largura 400 mm. mais dobras na altura da viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: na ligação externa circulação/bloco 2 - 1x - Larguras 275 mm. e 100 mm. mais dobras na altura viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: na ligação interna circulação/ bloco 2 e na ligação interna circulação/bloco 3 – 5x – Largura 445 mm. mais dobras e altura viga mais as viradas de rufo superior da platibanda e sob a viga até terminar na tabica do forro: ligação externa circulação/ bloco 3 -1x.

Chapas horizontais- Corte 235 mm. mais dobras nas tabicas- comprimento 2,50 m. ligação circulação/entrada sanitário bloco 2 e corte 300 mm. mais dobras nas tabicas -circulação/entrada sanitário bloco 3 – comprimento .2,50 m. Corte vertical 100 mm. mais dobras no pórtico da junta da porta da Portaria

A – comprimento 11400 m. Cortes 100 mm. mais dobras, em formato “L” horizontal – comprimentos 0,40 m e 0,50 m. de cada lado abraçando a junção pilar superior da cobertura da ponte/viga sobre porta e corte 175 mm mais dobras, nos mesmos formatos em L, acima da laje da circulação na Portaria “A”.

Pavimento sob a ponte (dimensões aproximadas):

Blocos 2 e 3, idem piso da ponte (exceto alturas)

Pavimento da cantina (dimensões aproximadas):

Bloco 3 idem piso sob a ponte

REFORMA DE CHAPAS DO CONSOLO SOB A PONTE

Preparação- Lixar e passar tinta ferrox para retirar oxidação das atuais chapas metálicas que revestem o apoio da viga da ponte; pintar com esmalte brilhante; afixar nova chapa pintada sobre a existente já repintada para proteção da primeira, em ambos os lados, com pingadeiras, e também sob a viga.

Tipo geral - Chapas metálicas galvanizadas nº 16, com dobras de 8 mm. nas extremidades e com fixação rígida em um dos lados da junta e fixação móvel (para as larguras maiores) do outro lado (furação da chapa maior que o parafuso para permitir movimentação da dilatação); parafusos boleados e sem saliências.

TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO NOS PISOS

Preparação- Retirar as chapas metálicas atuais. Retirar rodapés e bases no entorno dos pilares. Retirar guarda-corpos junto aos pilares. Reformar todos os guarda-corpos que derivam da circulação para os blocos, com encurtamento no comprimento de no mínimo em 10 cm., para permitir o tratamento de impermeabilização (e futuras manutenções) em torno dos pilares. Retirar pisos dos dois lados das atuais chapas. Preparar cortes em

piso de cada lado da junta se for o caso, para que as peças de piso em ambos os lados da junta sejam iguais; de preferência 22 cm. de cada lado (meia peça do piso do local). Escarificar a argamassa de assentamento dos pisos e a regularização na largura necessária com dimensões iguais dos dois lados da junta conforme Anexo 1. Fazer jateamento a ar da intervenção. Lavar e deixar secar. Regularizar laje com argamassa polimérica e demais etapas do croqui. Colocação das mantas asfálticas sobre a largura com pequena curva sob a junta (colar sobre a laje os extremos da junta com mastiques ou com asfalto). Instalar sobre as mantas tela poliéster com argamassa polimérica de assentamento/proteção. Assentar soleiras de granito ou novos pisos (com argamassa industrial para pisos externos) com espaçamento de 0,5 cm. nas juntas. Instalar perfis em “T” e plano com mastique PU e posterior parafusamento em um dos lados; caso estes perfis não fiquem perfeitamente ajustados sobre os pisos, parafusar também o outro lado com folga na furação (estes perfis tem também que adentrar sobre a largura das vigas externas e nos rodapés em torno dos pilares das circulações). Rejuntar pisos com mastique impermeável tipo PU branco. Recolocar rodapés com argamassa industrial para pisos externos deixando espaço livre na linha da junta para posterior enchimento com mastique impermeável tipo PU branco. Rejuntar rodapés da mesma forma que os pisos. Refazer a base externa da circulação (sobre as vigas externas). Reposicionar os guarda-corpos. Retoques de pintura onde necessário

Tipo- junta elástica com uso de mastiques elásticos, mantas asfálticas, novos pisos e perfis metálicos sobre as juntas (Ver Anexo 1).

Quantidade – 48,00 m.

PINTURA

Chapas metálicas – fundo tipo galvit e esmalte brilhante na cor da parede

Quantidade- 25,00 m²

Alvenarias e forros – Emassamento interno (forro/paredes) e acabamento

látex acrílico interno/externo em duas demãos tipo Coral Suvinil, Renner (Tom “luz silenciosa”).

Quantidade- 70,00 m2

REFORMA DAS FACHADAS CURVAS (AUDITÓRIO) EM REVESTIMENTO DE TIJOLO DE BARRO COZIDO MACIÇO APARENTE (NÃO LAMINADO)

Consiste na retirada de tijolos avariados ou furados, bem como da argamassa de assentamento ao redor destes com talhadeira, sem danificar os tijolos contíguos; reassentar novos tijolos maciços de barro cozido (de tonalidade semelhante aos existentes) com argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:3, fazendo-se um frisamento para posterior preenchimento de nova argamassa de acabamento, mista de cimento, cal hidratada e areia branca fina, traço 1:2:8, de modo a buscar a tonalidade da argamassa lá existente. O acabamento frisado desta última deverá seguir à da existente na fachada. Antes da aplicação da argamassa de acabamento, especial atenção deverá ser dada à cura da primeira argamassa de assentamento.

Após a troca dos tijolos avariados, deve-se fazer um lixamento entre dois e dois metros e meio de altura por todo o comprimento da empena curva (nas três empenas) e aplicação de hidrofugante incolor em 03 demãos (cerca de 75 m2).

E para finalização do serviço deve-se sobrepor ao atual rufo de platibanda perfil em chapa galvanizada fixada e vedada (sobre toda a extensão das três empenas) de modo a criar uma sobrelevação da borda externa e que em consequência que a água de chuva caia para dentro da cobertura e não para o exterior, evitando-se a concentração e queda segmentada de água sobre a alvenaria aparente. Detalhe do perfil a definir no local com a verificação e aprovação previa da Contratante.

Antes de iniciados os trabalhos, o local deverá ser sinalizado, isolado e protegido contra quedas de entulho, de modo a não danificar o prédio,

esquadrias e a vegetação local.

Os pontos a serem revisados – em número de 100 (cem) - são os seguintes, conforme fotos ilustrativas fornecidas pela Contratante:

Findo os trabalhos, deverá ser feita limpeza do entulho e bota-fora para o exterior do campus conforme as normas da prefeitura municipal.

Os andaimes ou balancins deverão atender às Normas NBR 06494 e NR-18.15.

A mão de obra empregada deverá ser aprovada nos cursos técnicos NR-18 e NR-35.

REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DAS SALAS DE AULA DOS BLOCOS B(21,22,23,24 E 25) E BLOCO C (11,12, 13,14,15, 21,22,23,24,31,32,33,34)

Execução de retirada de rodapés de MDF, das Salas de aulas dos Blocos B e C e aquisição e instalação de 552 metros lineares de novos rodapés confeccionado em poliestireno reciclado na cor tabaco, barras de 2,40m com 15mm de espessura e altura 70 mm, assentado com cola a base de copolímero acrílico, contendo cargas minerais na forma pastosa na cor branca, e fixado com buchas de poliamida na cor cinza, medindo 6x 32 mm (DXC), base de 40mm.

1.4- Normas técnicas e equipamentos

Deverão ser observadas todas as normas trabalhistas atinentes, bem como apresentados os atestados de treinamento dos funcionários, em especial:

-NR18,

-NBR-5410 para eletricitas

-NR-35 -Trabalho em altura para: eletricitas, pedreiros, calheiros, pintores, etc.

1.5- Limpeza da Obra:

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

conservação, devendo-se manter o funcionamento normal da Faculdade, em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos lá instalados no entorno. Todo o entulho será removido do terreno pela Contratada e será retirado do Campus, cabendo a esta também a desmobilização do canteiro, bem como os reparos necessários a serem executados no local caso aconteçam.

D- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

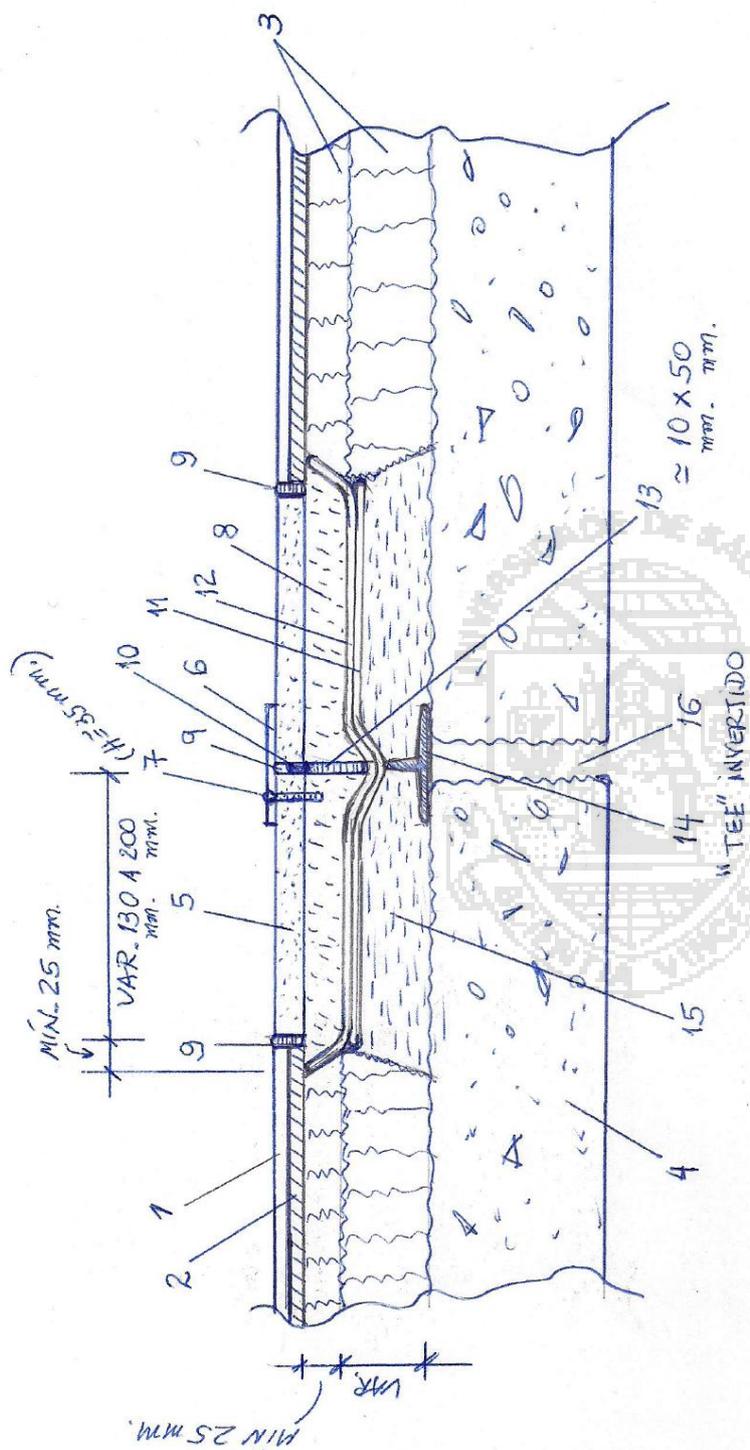
Os pagamentos só serão efetuados, após autorização da Fiscalização, em vistoria final de obra em pagamento mensal conforme Normas da Unidade.

A Contratada, deve se ater ao Artigo 78 da Lei 8666/93, que preconiza o bom acabamento e entrega final dos serviços e ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos o qual a Lei determina que a Contratada seja responsável pela obra durante ao menos cinco anos.



ANEXO I

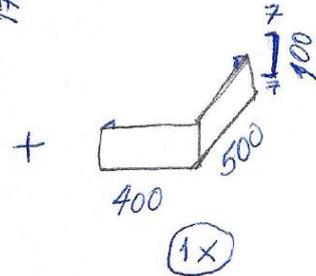
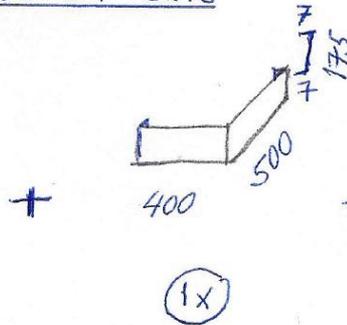
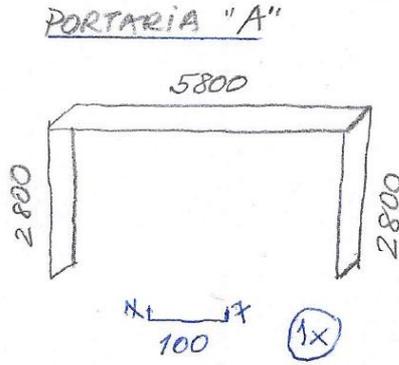
DETALHE - JUNTA DE DILATAÇÃO PISO



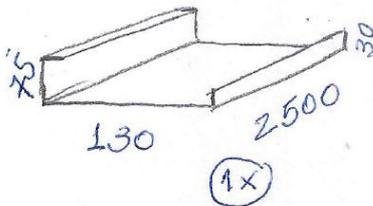
- | | | | |
|---|---|----|--------------------------------------|
| 1 | PISO EXISTENTE | 9 | MASTIQUE PU 10 mm. x 10 mm. |
| 2 | ARGAMASSA COLANTE EXISTENTE | 10 | FUNDO DE JUNTA 10 mm x 10 mm |
| 3 | REGULAEIÇÕES EXISTENTE | 11 | MANTA ASFÁLTICA I |
| 4 | LAJE | 12 | MANTA ASFÁLTICA II |
| 5 | SOLEIRA DE GRANITO | 13 | JUNTA PLÁSTICA OU NEOPRENE |
| 6 | CHAPA I Nº 16 - L = 3 1/2" - GALV. | 14 | CHAPA II Nº 16 3 1/2" - 1 1/4" GALV. |
| 7 | PARAFUSO GALV. CABEÇA BOLEADA OU CAVILHÃO | 15 | ARGAMASSA POLIMÉRICA |
| 8 | ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO/PROTEÇÃO | 16 | VÃO ENTRE LAJES |



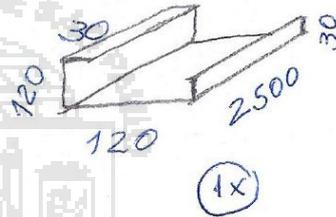
ANEXO 2
CHAPAS NAS PAREDES/VIGAS
DIMENSÕES APROXIMADAS
MEDIR "IN LOCO" !!
PAVIMENTO DA PONTE



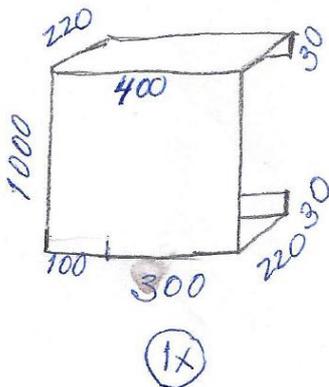
BANHEIRO CENTRAL - BLOCO 2



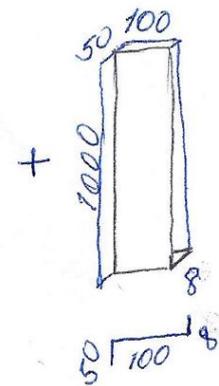
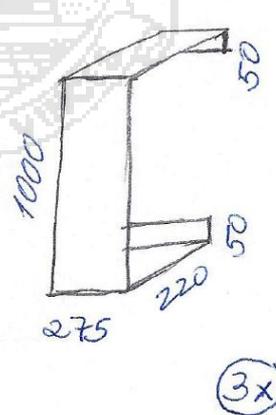
BANHEIRO CENTRAL - BLOCO 3



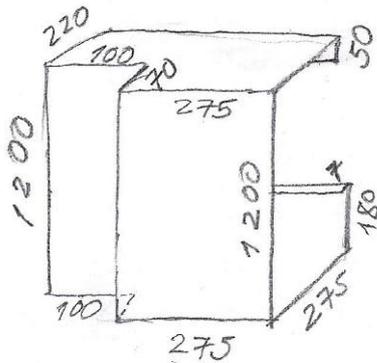
BLOCO 2 - EXTERNO



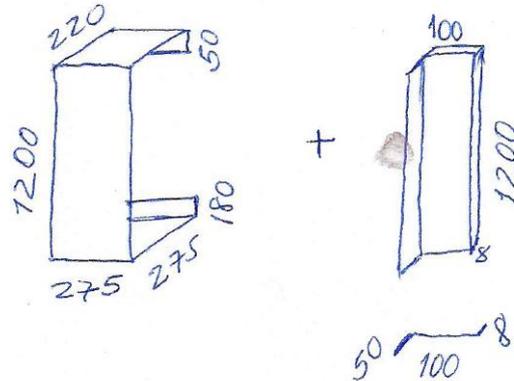
BLOCO 2 INTERNO



ANEXO 3

BLOCO 3 - EXTERNO

(1x)

BLOCO 3 - INTERNO

(2x)

PAVIMENTO SOB PONTE

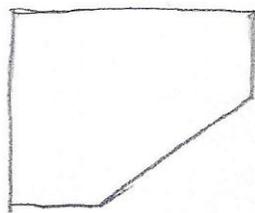
BLOCO 2 → IDEM PISO PONTE

BLOCO 3 → " " " " , EXCETO ALTURA = 1070 mm

PAVIMENTO CANTINA

BLOCO 3 CANTINA → IGUAL PISO SOB PONTE

BLOCO 3 CIRCULAÇÃO → " " " " "

SOBRE PONTEREFORÇO DO APOIO

(2x)

CHAPAS NOVAS COM PINGADEIRAS
MEDIR "IN LOCO"

Fornecimento de Material e Mão de Obra para colocação de soleira de granito no Hall da Torre - 1.º pavimento, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – USP.

Descrição dos Serviços conforme croquis em anexo

1.- Demolição de rodapé em tijolos comuns: 0,20 m³

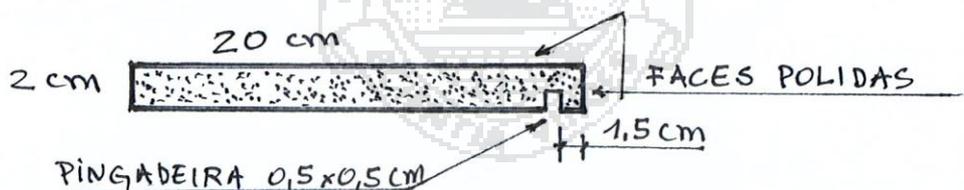
A demolição de rodapé de alvenaria de tijolos comuns revestidos, deverão ser acondicionados em sacos para remoção.

2.- Retirada de piso cerâmico inclusive regularização: 2,00 m²

Retirar o piso cerâmico e regularização, na espessura necessária para colocação da soleira. Usar makita para cortar o piso tomando-se o cuidado de não danificar o restante do piso existente, bem como a manta impermeabilizante da marquise.

3.- Colocação de soleira de granito: 10,00 m

Colocação de soleira de granito cinza andorinha, ou similar seguindo mesmo padrão do existente nos degraus da escada, medindo 20 x 2 cm, em 6 peças de aproximadamente 1,65 m. As soleiras deverão ser confeccionadas com pingadeira e acabamento polido nas faces aparentes e assentadas com argamassa de areia e cimento 3x1. A manta impermeabilizante da marquise deverá ser arrematada deixando uma vira de 2 cm sob a soleira.



4.- Rejunte das juntas do piso e da soleira: 2,00 m²

As juntas entre as peças da soleira e da soleira com o piso cerâmico deverão ser com rejunte especial impermeabilizante, na mesma cor do existente. As juntas entre as peças da soleira deverão ser rejuntadas por cima e por baixo das pingadeiras para a perfeita vedação.

5.- Remoção dos entulhos: 0,30 m³

Os entulhos da obra deverão ser devidamente ensacados retirada do local e posterior remoção para fora da USP, e o local dos serviços deixados limpos e desimpedidos.

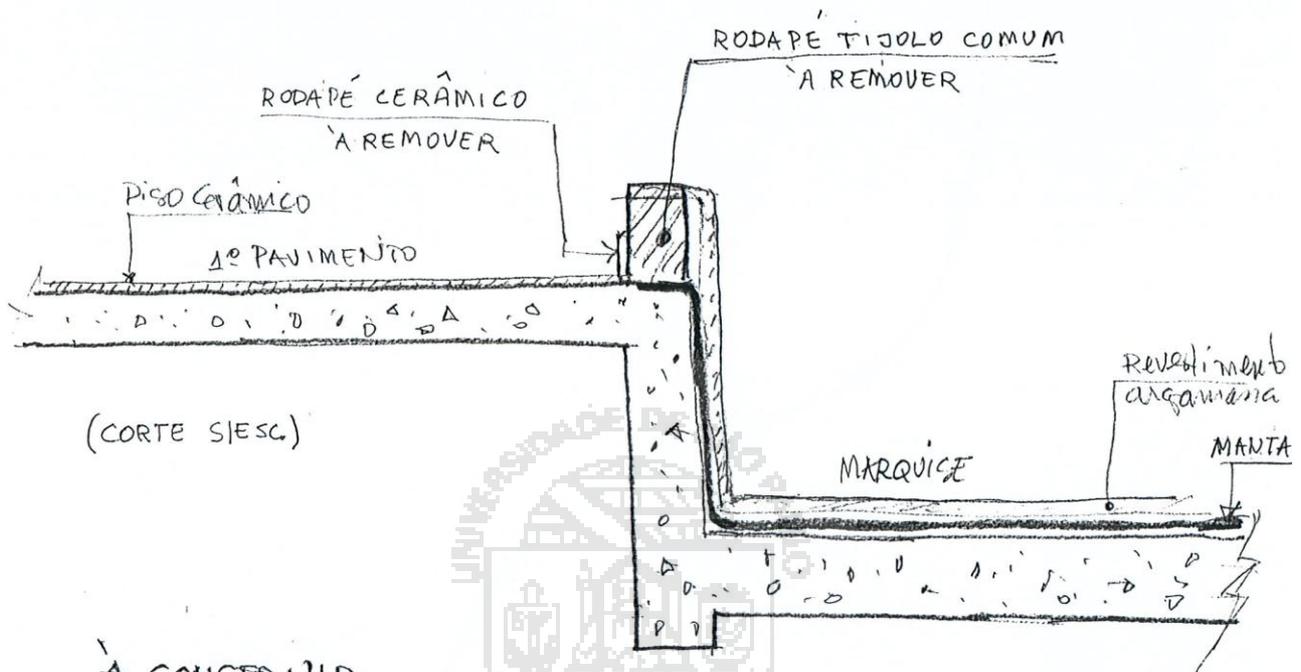
6.- Observação:

A firmas deverão apresentar preço global para execução de todo o serviço, e vistoriar o local para conhecimento das condições em que os serviços serão executados.

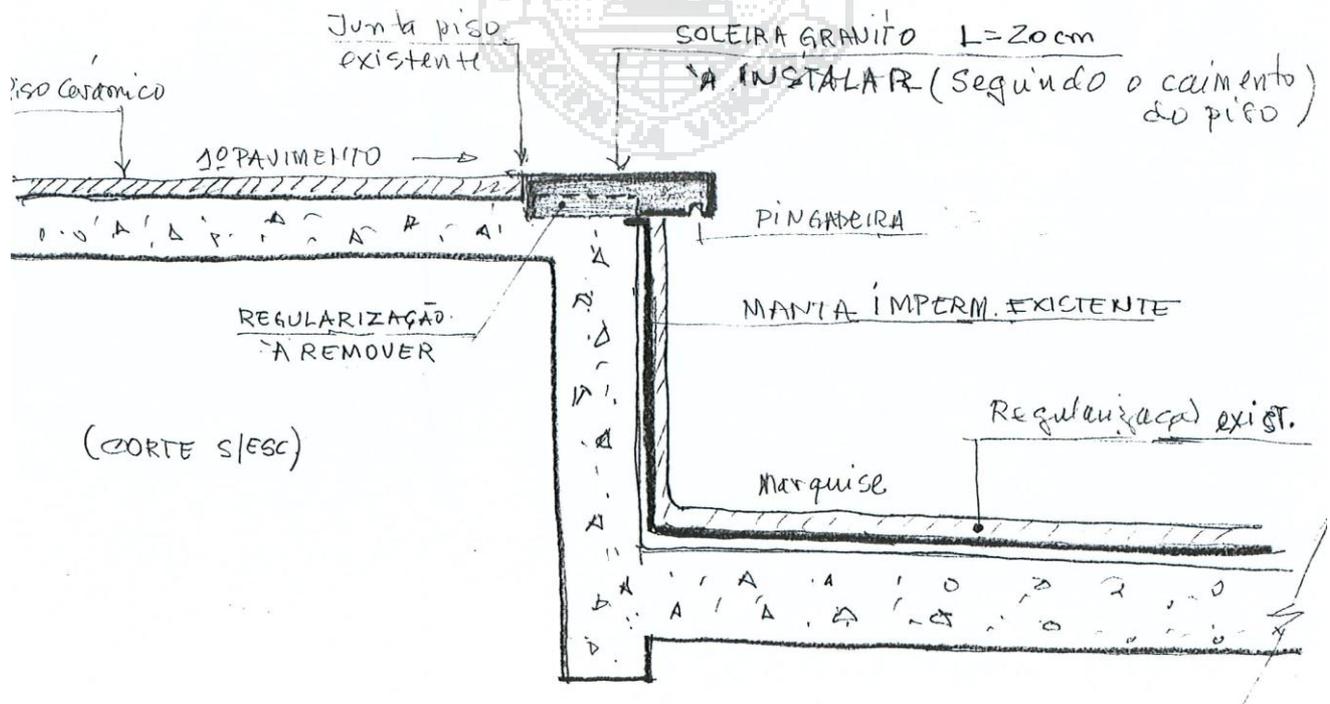


FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - USP COLOCAÇÃO DE SOLEIRA NO HALL DO 1º PAV. BLOCO "D"

SITUAÇÃO EXISTENTE



A CONSTRUIR



ITEM 2 - PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DA FDRP

Este memorial descritivo foi executado pela DVEF-RP, idealizado para que as empresas a serem contratadas pela FDRP, tenham os dados suficientes tanto para executarem os seus orçamentos bem como a obra.

O Memorial é composto por: ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS, que contêm as características de produtos e materiais, normas complementares de execução e as indicações dos locais de aplicação de cada um dos tipos de serviços previstos especificamente na presente obra.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requeridos.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da DVEF-RP, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação pela DVEF-RP dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, definido pela fiscalização.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das

condições existentes.

Tanto os projetos com a execução da obra devem seguir as condições impostas pela “NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos” em sua versão mais recente.

DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO:

PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DA FDRP

O serviço será composto da pintura de todos os edifícios da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no Campus USP da mesma cidade.

O serviço compreende a pintura de paredes, forros, gradis, pisos, calhas, rufos, estruturas metálicas e todo e qualquer superfície que tenha como acabamento pintura ou verniz ou selante.

A área total de superfícies a serem pintadas é de:

LÁTEX - CINZA CHUMBO	1006,59 m ²
LÁTEX - BRANCO NEVE	3870,07 m ²
LÁTEX - LUZ SILENCIOSA	2745,66 m ²
LÁTEX - CONCRETO	720,63 m ²
LÁTEX - PINTA PISO - BRANCO	685,00 m ²
METÁLICA BRANCA	8787,93 m ²
METÁLICA CINZA	698,10 m ²
IMPERMEABILIZAÇÃO DE TIJOLOS	4030,23 m ²
PORTAS	518,35 m ²

Inicialmente será executada a montagem do canteiro de obras em local a ser indicado pela fiscalização, contando com a instalação dos tapumes, portão, sanitário químico, contêiner

de abrigo e depósito, demais instalações para os funcionários da obra e instalada a placa de identificação da obra em local visível.

Todo o serviço de pintura deverá ser feito com muito cuidado para não danificar o mobiliário ou as superfícies dos materiais que não serão pintados, deverão ser utilizadas proteções adequadas, como lonas plásticas, papelão corrugado, papel em bobina ou outros, fixados com fitas adesivas.

Todo e qualquer respingo de tinta deverá ser prontamente removido, evitando que seque e crie dificuldades na remoção.

As fitas adesivas não devem permanecer presas por mais tempo que o necessário para a execução do serviço, devendo ser prontamente removidas, evitando deixar marcas e restos de adesivos sobre as superfícies.

Deverá ser efetuada a limpeza dos ambientes imediatamente ao término da pintura do local, liberando o uso assim que as superfícies pintadas estejam secas.

1 PRELIMINARES

Condições Gerais

1.1 NORMAS

A pintura será executada obedecendo rigorosamente as normas aplicáveis referentes as características da pintura, verniz ou esmalte existente no local e obedecendo este Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias, todos devidamente autenticados por ambas as partes, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT
- Do Caderno de Encargos da Pini;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

1.2 AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo



hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

1.3 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as especificações nos memoriais descritivos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes na planilha e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, a Divisão do Espaço Físico da PUSP-RP – DVEF-RP, não acolherá nenhuma reivindicação.

Compete às empresas contratadas fazer minucioso estudo dos memoriais e planilhas, além de outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela DVEF-RP para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação, que deverá anteceder a assinatura dos contratos de execução, fornecimento e montagens, deverão as empresas contratadas dar imediata ciência, por escrito, a DVEF-RP de discrepâncias, interferências, omissões, erros e indefinições que tenham observado, inclusive sobre qualquer transgressão a Normas Técnicas Oficiais, Regulamentos ou Posturas em vigor, de modo que os mesmos possam ser sanados em tempo de não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços na Obra ou a futura condição de uso da edificação.

Deverão ser observadas e atendidas pela construtora todas as disposições da NR18 inclusive no que se refere às instalações de canteiro de obras, tapumes, etc. O atendimento a estes itens será por conta da contratada. Fazem parte do escopo as instalações provisórias de água, sanitário, força e luz.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Não será permitida a alteração das especificações, exceto por motivo de força maior, a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes da edificação, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus para a FDRP.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informam que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

A Planilha Orçamentária que acompanha os Memoriais Descritivos das Obras a serem executadas, apresentará as QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente informativos. A CONTRATADA deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e adotar os seus próprios valores. Caso ocorram grandes discrepâncias entre eles, deverá ser consultada a DVEF-RP a respeito, anteriormente à data da licitação.

O orçamento a ser elaborado levará em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Em consequência ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto, Memoriais

Descritivos e Planilhas de Preços **não lhes cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos.**

1.4 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Antes do início dos trabalhos, o construtor deverá apresentar a ART do responsável técnico da obra.

1.5 OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS A SEGUIR SERÃO FORNECIDOS PELA DVEF-RP:

Planilha orçamentária.

1.6 NORMA DE SEGURANÇA

A empreiteira deverá atender rigorosamente a NR-18, referente às condições de higiene e segurança da obra.

A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

2.1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Conforme Normas de utilização e de Segurança.

2.2 QUADRO EFETIVO DA OBRA

Durante todo o período em que os operários estiverem nas dependências da obra, bem como para garantir acesso à mesma, estes deverão trajar uniforme da firma contratada, além de portarem crachá de identificação em local visível.

2.3 PLACAS DA OBRA

DADOS PARA A PLACA: Confirmar com engenheiro fiscal da obra.

2.4 TAPUMES E CANTEIRO

Está previsto em orçamento a instalação de contêineres metálicos para sanitários; administração e almoxarifado. Para a instalação do canteiro de obras

a construtora deverá utilizar-se de área externa e apresentar um croqui da área a ser utilizada para que a Fiscalização possa analisar e aprovar ou sugerir um layout adequado de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do campus.

3 PINTURA

Antes do início de qualquer trabalho de pintura será feita uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação do CONTRATANTE antes da decisão final.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho. Não se aceitarão superfícies danificadas, com bolhas, irregularidades, etc.

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo especificado no projeto e neste memorial.

As cores serão definidas pelo arquiteto da DVEF-RP mediante apresentação pela Construtora, do catálogo do fabricante de tintas, durante a execução da obra. Este catálogo deverá ser completo, incluindo todas as cores previstas em sistemas computadorizados de mixagem de pigmentos.

3.1 TIPO: LÁTEX ACRÍLICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Tinta acrílica.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado, conforme tabela constante do projeto arquitetônico.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Corrigir fissuras com massa PVA, lixar para criar aderência, aplicar três demãos de látex acrílico.

PINTURA DE ACABAMENTO: Nº de demãos: 03, no mínimo.

APLICAÇÃO: Nas paredes internas de alvenaria e paredes externas de alvenaria, nos forros de laje ou gesso.

3.2 TIPO: ESMALTE SINTÉTICO SUPERFÍCIES METÁLICAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Esmalte Sintético.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Onde houver ferrugem deverá ser lixado ou escovado com escova de aço, removendo toda a ferrugem, aplicar conversor de ferrugem e fundo, repintar.

Superfícies em estado normal deverão ser lixadas ou escovado para criar aderência e repintar.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os locais que forem de metal com pintura esmalte.

3.3 TIPO: PINTURA PISO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Pintura Acrílica

COR: igual existente.

ACABAMENTO: fosco.

REF. COMERCIAL: Lazzuril, Wanda, Glazurit ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TRATAMENTO PRÉVIO:

Lavagem do piso com hidro lavagem de alta pressão para remoção de sujeiras incrustadas.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os pisos pintados existentes.

3.4 TIPO: ESMALTE SINTÉTICO SUPERFÍCIES DE MADEIRA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Esmalte Sintético.

COR: igual existente.

ACABAMENTO: Acetinado.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

EXECUÇÃO

TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:

Superfícies deverão ser lixadas para criar aderência e repintar.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todas as portas que forem de madeira com pintura esmalte.

3.5 TIPO: IMPERMEABILIZANTE HIDRORREPELENTE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: hidro-repelente a base de silano-siloxano.

COR: transparente.

ACABAMENTO: fosco.

REF. COMERCIAL: Sherwin Williams, Tintas Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

**EXECUÇÃO****TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE:**

Lixamento ou escovamento dos tijolos para remover partículas soltas, jateamento com água a alta pressão para remover manchas de mofo.

PINTURA DE ACABAMENTO:

Nº de demãos: 02, no mínimo.

APLICAÇÃO: todos os locais que forem de tijolos aparentes.

3.6 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

A obra será entregue totalmente limpa e desobstruída de todos os entulhos, inclusive nas áreas externas.

Os vidros deverão ser limpos 15 dias após a sua colocação.

O recebimento provisório será efetuado após a limpeza da obra e quando testadas todas as instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc) e estiverem funcionando perfeitamente.

Será obrigatório efetuar diariamente esmerada limpeza após o término dos trabalhos.

NOTA: Caberá ao construtor apresentar os "AS BUILT" de arquitetura; estrutura e instalações após a conclusão da obra.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2019 - FDRP**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****ATESTADO DE VISTORIA****EDITAL DE PREGÃO Nº 00005/2019 - FDRP****COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019 - FDRP-USP**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO
PRETO atesta que a empresa _____,
CNPJ _____, representada por seu técnico
_____, CREA/CAU (conforme o caso) nº
_____, procedeu à vistoria para participação na licitação Pregão nº
005/2019 - FDRP-USP, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável pela Administração)

OBS: A VISTORIA É FACULTATIVA.